

PROJETO DE LEI

Nº 284/2014

Lei Nº 10.953

AUTÓGRAFO Nº

232/2014

Nº

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA



SECRETARIA

Autoria: DO EDIL JOSÉ APOLO DA SILVA

Assunto: Dispõe sobre denominação de "EDIVALDO SANTOS" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

PROJETO DE LEI Nº 284/2014

(Dispõe sobre denominação de "EDIVALDO SANTOS" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências).

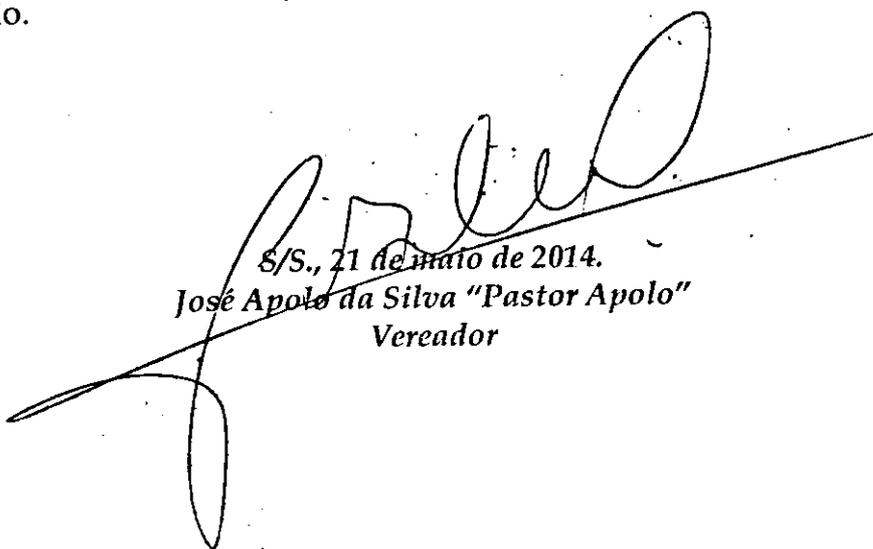
A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada "EDIVALDO SANTOS" a Rua de acesso a CEI 107" Armida da Conceição da Silva Telo, que se inicia na Rua Izidro Roque da Silva Telo e termina em culd-sac, do Jardim Residencial Horto Florestal, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadão Emérito -1962/2013".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


S/S., 21 de maio de 2014.
José Apolo da Silva "Pastor Apolo"
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA
-11-2014-15:15-1571894/4





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

JUSTIFICATIVA:

Edivaldo Santos nasceu na cidade de Cedro de São João, Sergipe, em 22 de julho de 1962, filho de Laurindo dos Santos e Marlene Teles de Souza.

Cresceu na cidade de Sorocaba, onde conheceu e casou-se com a Senhora Rosemeire.

Dedicando muitos anos de sua vida na atuação metalúrgica, Edivaldo adquiriu um amplo conhecimento na área e trabalhou até sua aposentadoria, e, podendo assim dar uma boa estrutura familiar aos filhos, Diego de Almeida Santos, Thiago de Almeida Santos e Daniela Aparecida de Almeida Santos.

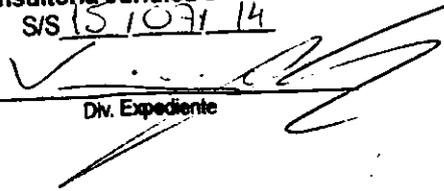
Edivaldo Santos faleceu em 18 de maio de 2013, deixando a esposa Rosemeire e os filhos Thiago, Diego e Daniela.

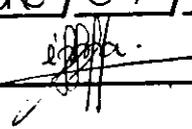
[Handwritten signature]
-S/S, 10 de julho de 2014.
José Apolo da Silva "Pastor Apolo"
Vereador



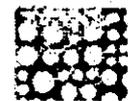
Recebido na Div. Expedient.
14 de julho de 14

Consultoria Jurídica e Comissões
S/S 15/07/14


Div. Expediente

RECEBIDO NA SECRETARIA JURÍDICA
16/07/14


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS



CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:
*** EDIVALDO SANTOS ***
MATRÍCULA:
122721 01 55 2013 4 00408 223 0206399-96

SEXO: MASCULINO
COR: BRANCA
ESTADO CIVIL E IDADE: CASADO - 50 ANOS DE IDADE
NACIONALIDADE: DE CEDRO DE SÃO JOÃO-DE
DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: RG 14081749-SSP/SP
ELEITOR: SIM

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA:
LAURINDO DOS SANTOS e MARLENE TELES DE SOUZA ***
RESIDENTE NA RUA REVERENDO ISSAP CARLOS DE CAMARGO, NR 93, PARQUE SÃO BENTO, SÃO CARLOS, SP ***

DATA E HORA DO FALECIMENTO: ÓBITO DE MATO DE DOIS MIL E TREZE - AS 04:20 H
DIA, MES, ANO: 18, 05, 2013

LOCAL DE FALECIMENTO:
NO INSTITUTO DE CUIDADOS HOSPITALARES CLÍNICAS DA FUSP, NESTE SUBDISTRITO ***

CAUSA MORTE:
CHOCQUE SÉPTICO, PNEUMONIA, FIBROSE PULMONAR ***

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (MUNICÍPIO E CEMITÉRIO, SE CONECTADO):
CEMITÉRIO SAÚDE, IPERO-SP.

DECLARANTE:
ROSENEIRE APARECIDA DE ALMEIDA SANTOS

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO:
DR. RAFAEL AMORIM DELO NUNES, CRM 97464 ***

OBSERVAÇÕES/AVERBAÇÕES:
Era casado com Roseaneira Aparecida de Almeida Santos. Deixou os filhos Thiago, Diego e Daniela, maiores de idade. Deixou bens. Ignorado se deixou testamento. Era eleitor. Ato registrado no livro C-408, as fls. 223v, sob nº 206399, em VINTE E OITO DE MAIO DE DOIS MIL E TREZE (21/05/2013), conforme declaração nº 7524, expedida pelo Serviço Funerário. NADA MAIS ME CUMPRIA CERTIFICAR. ***

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do
27º Subdistrito de Jardim América
Liana Vercella Mibary - Oficial
Município e Cosarca de São Paulo - Estado de São Paulo
Dep:05413-016 - Rua Henrique Schiavaro, 319 - Pinheiros
São Paulo/SP - Tel/fax: 3381-9786

Declarante e declarada e dou fe.
São Paulo, 18 de maio de 2013.
RICARDO SILVEIRA DE SOUZA
OFICIAL SUBSTITUTO



ISENTA DE ENLUTAMENTOS
Digitado por Ricardo

146612
0174G-AA



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

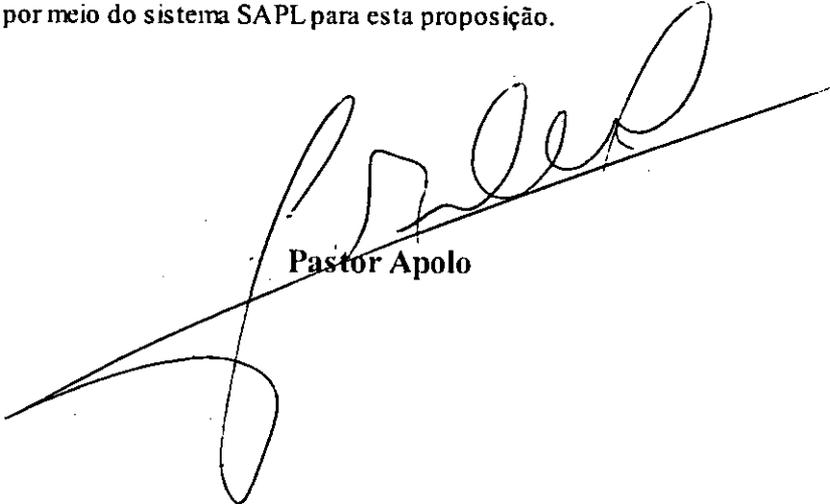
Câmara Municipal de Sorocaba
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

Código do Documento: M221509650/1184	Tipo de Proposição: Projeto de Lei
Autor: Pastor Apolo	Data de Envio: 11/07/2014
Descrição: DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE EDIVALDO SANTOS A UMA VIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA
-11-Jul-2014-15:15:137189-2/A

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.



Pastor Apolo



Este Impresso foi confeccionado com papel 100% reciclado



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo
SECRETARIA JURÍDICA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

PL 284/2014

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do nobre Vereador José Apolo da Silva que, "*Dispõe sobre a denominação de 'EDIVALDO SANTOS' a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências*".

A matéria (denominação de via) é da iniciativa concorrente da Câmara Municipal e do Sr. Prefeito Municipal, nos termos do artigo 33, XII da Lei Orgânica do Município de Sorocaba.

Verificamos que a proposição atende ao disposto no Regimento Interno (art. 94, §3º e seus incisos), estando condizente com nosso direito positivo.

Ressaltamos que a aprovação da matéria está sujeita a uma única discussão (art. 135, VII, RIC), sendo necessária a maioria de votos, presente a maioria absoluta dos membros da Câmara, nos termos do art. 162 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba.

Dessa forma, nada a opor sob o aspecto legal.

Sorocaba, 18 de julho de 2014.

Suellen Scara de Lima
Diretora da Divisão de Assuntos Jurídicos

De acordo:

ANDREI GONSALES ANTONELLI
Secretário Jurídico em substituição



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Lei nº 284/2014, de autoria do Vereador José Apolo da Silva, que dispõe sobre denominação de "EDIVALDO SANTOS" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

Sob o aspecto legal nada a opor.

S/C., 23 de julho de 2014.

MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
Presidente

JESSÉ LOURES DE MORAES
Membro

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Membro

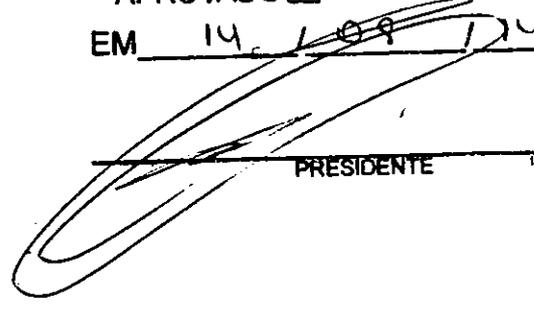


DISCUSSÃO ÚNICA

SO 47/2014

APROVADO REJEITADO

EM 14 / 09 / 14



PRESIDENTE



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº 0714

Sorocaba, 18 de agosto de 2014.

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, os Autógrafos nºs 228, 229, 230, 231, 232 e 233/2014, aos Projetos de Lei nº 267, 274, 280, 281, 284 e 239/2014, respectivamente, já aprovados em definitivo por este Legislativo.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES
Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
Engenheiro ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Digníssimo Prefeito Municipal de
SOROCABA

rosa.-





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

AUTÓGRAFO Nº 232/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI Nº DE DE DE 2014

Dispõe sobre denominação de “EDIVALDO SANTOS” a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 284/2014, DO EDIL JOSÉ APOLO DA SILVA

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada “EDIVALDO SANTOS” a Rua de acesso ao CEI 107 – “Armida da Conceição da Silva Telo”, que se inicia na Rua Izidro Roque da Silva Telo e termina em *cul-de-sac*, do Jardim Residencial Horto Florestal, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: “Cidadão Emérito –1962/2013”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosa./





Prefeitura de SOROCABA

Sorocaba, 29 de Agosto de 2014.

OFÍCIO Nº 51/2014

Processo nº 9.676/2014

Ref. aos Autógrafos nº 212/2014, 213/2014, 232/2014 e 234/2014

PLs 84, 91, 284 e 102/2014

Excelentíssimo Senhor Presidente:

À DIVISÃO DE EXPEDIENTE LEGISLATIVO

GERVINO CLAUDIO GONÇALVES
PRESIDENTE

02 SET. 2014

Pelo presente informamos que, conforme manifestação da Divisão de geoprocessamento (DIGEO) da Secretaria de Planejamento e Gestão, as vias que se pretende nomear ainda não foram incorporadas ao patrimônio do Município, porquanto o processo de implantação do referido Residencial Horto Florestal Villágio ainda não foi definitivamente aprovado.

Diante disso, estamos impossibilitados de sancionar o presente Projeto de Lei por não se tratar, ainda, de via pública integrante do Patrimônio Municipal.

Atenciosamente,

ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SOROCABA
-02-54-2004-10148-13805-1/1

Ao
Exmo. Sr.
GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA
Ofício 51/2014 Aut 212, 213, 232 e 234/2014.



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

12

Nº 0771

Sorocaba, 4 de setembro de 2014.

A Sua Excelência o Senhor
ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal de Sorocaba

Assunto: "Leis nºs 10.951, 10.952, 10.953 e 10.954/2014, para publicação"

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Encaminhamos a Vossa Excelência, cópias das Leis nºs 10.951, 10.952, 10.953 e 10.954/2014, de 4 de setembro de 2014, para publicação na Imprensa Oficial do Município.

Aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES

Presidente





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

13

Nº

LEI Nº 10.953, DE 4 DE SETEMBRO DE 2014

Dispõe sobre denominação de “EDIVALDO SANTOS” a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 284/2014, de autoria do Vereador José Apolo da Silva

Gervino Cláudio Gonçalves, Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, de acordo com o que dispõe o § 8º, do Art. 46, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, e o § 4º do Art. 176 da Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007 (Regimento Interno) faz saber que a Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “EDIVALDO SANTOS” a Rua de acesso ao CEI 107 – “Armida da Conceição da Silva Telo”, que se inicia na Rua Izidro Roque da Silva Telo e termina em cul-de-sac, do Jardim Residencial Horto Florestal, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: “Cidadão Emérito –1962/2013”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, aos 4 de setembro de 2014.

GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES
Presidente

Publicada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.-

JOEL DE JESUS SANTANA
Secretário Geral





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

14

Nº JUSTIFICATIVA:

Edivaldo Santos nasceu na cidade de Cedro de São João, Sergipe, em 22 de julho de 1962, filho de Laurindo dos Santos e Marlene Teles de Souza.

Cresceu na cidade de Sorocaba, onde conheceu e casou-se com a Senhora Rosemeire.

Dedicando muitos anos de sua vida na atuação metalúrgica, Edivaldo adquiriu um amplo conhecimento na área e trabalhou até sua aposentadoria, e, podendo assim dar uma boa estrutura familiar aos filhos, Diego de Almeida Santos, Thiago de Almeida Santos e Daniela Aparecida de Almeida Santos.

Edivaldo Santos faleceu em 18 de maio de 2013, deixando a esposa Rosemeire e os filhos Thiago, Diego e Daniela.





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

15

Nº

TERMO DECLARATÓRIO

A presente Lei nº 10.953, de 4 de setembro de 2014, foi afixada no átrio desta Câmara Municipal de Sorocaba, nesta data, nos termos do Art. 78, § 4º, da Lei Orgânica do Município.

Câmara Municipal de Sorocaba, aos 4 de setembro de 2014.

JOEL DE JESUS SANTANA
Secretário Geral





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 12 DE SETEMBRO DE 2014 / Nº 1.652

FOLHA 1 DE 2

Nº

LEI Nº 10.953, DE 4 DE SETEMBRO DE 2014

Dispõe sobre denominação de “EDIVALDO SANTOS” a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 284/2014, de autoria do Vereador José Apolo da Silva

Gervino Cláudio Gonçalves, Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, de acordo com o que dispõe o § 8º, do Art. 46, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, e o § 4º do Art. 176 da Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007 (Regimento Interno) faz saber que a Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “EDIVALDO SANTOS” a Rua de acesso ao CEI 107 – “Armida da Conceição da Silva Telo”, que se inicia na Rua Izidro Roque da Silva Telo e termina em cul-de-sac, do Jardim Residencial Horto Florestal, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: “Cidadão Emérito – 1962/2013”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, aos 4 de setembro de 2014.

GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES
Presidente

Publicada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.-

JOEL DE JESUS SANTANA
Secretário Geral





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

17

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 12 DE SETEMBRO DE 2014 / Nº 1.652

FOLHA 2 DE 2

Nº JUSTIFICATIVA:

Edivaldo Santos nasceu na cidade de Cedro de São João, Sergipe, em 22 de julho de 1962, filho de Laurindo dos Santos e Marlene Teles de Souza. Cresceu na cidade de Sorocaba, onde conheceu e casou-se com a Senhora Rosemeire. Dedicando muitos anos de sua vida na atuação metalúrgica, Edivaldo adquiriu um amplo conhecimento na área e trabalhou até sua aposentadoria, e, podendo assim dar uma boa estrutura familiar aos filhos. Diego de Almeida Santos, Thiago de Almeida Santos e Daniela Aparecida de Almeida Santos. Edivaldo Santos faleceu em 18 de maio de 2013, deixando a esposa Rosemeire e os filhos Thiago, Diego e Daniela.

Nº

TERMO DECLARATÓRIO

A presente Lei nº 10.953, de 4 de setembro de 2014, foi afixada no átrio desta Câmara Municipal de Sorocaba, nesta data, nos termos do Art. 78, § 4º, da Lei Orgânica do Município.

Câmara Municipal de Sorocaba, nos 4 de setembro de 2014.

JOEL DE JESUS SANTANA
Secretário Geral



Este impresso foi confeccionado com papel 100% reciclado



Este impresso foi confeccionado com papel 100% reciclado